



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – licitacao2@camanducaia.mg.gov.br

RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

1

TRATA-SE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO**, CUJO OBJETO É A **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL A EMPRESA A **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.343.029/0001-90** , APRESENTOU ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

ITEM 01: O descritivo informa que o Teste de Rápido de Covid-19 deverá utilizar amostra swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Desta forma, entende-se que serão aceitos tantos os testes rápidos Covid- 19 que utilizem amostra swab nasofaríngeo, como também serão aceitos aqueles testes rápidos Covid-19 que utilizem amostra swab orofaríngeo.

Este entendimento está correto?

Não, o entendimento está incorreto.

Os termos do edital são claros em ao solicitar testes “swab da nasofaringe e orofaringe” a conjunção “E” conforme as regras de português é aditiva:

“As conjunções coordenativas aditivas são responsáveis pela união entre duas ou mais orações com a intenção de exprimir ideia de acréscimo ou adição de uma informação.”¹

Para dar a opção de escolha, deveria ser utilizado conjunções alternativas, como “ou”:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – licitacao2@camanducaia.mg.gov.br

As conjunções coordenativas alternativas são responsáveis por fazer a união entre duas ou mais orações com a intenção de exprimir a alternância de situações que acontecem separadamente, bem como a ideia de escolha entre as orações apresentadas.²

2

CAMANDUCAIA, 3 de maio de 2022.

DAIANE DE LIMA VANDERLEY
PREGOEIRA SUBSTITUTA

² idem 1